COPEL
FL 527
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023
Pregão Eletrônico nº 042/2023
Edital nº 075/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº **004.331.475-98** e RG nº **09.886.665-61**, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO - INASP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Largo 02 de Julho, 175 – Centro, Paripiranga/BA – CEP 48.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.982/0001-00, endereço eletrônico inaspadm@gmail.com, Tel. (75) 99956-6304 / 99969-1352/ 3279-2009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Cleiton Antonio de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, CPF n.º 038.760.495-20, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 246/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES MEIO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 DO TCM/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 26/12/2023, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

Lote ÚNICO

COPEL
FL 528
Água Fria - Ba

ATENÇÃO BASICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	MARCA	UNIDADE	QTDD	VALOR BRUTO UNITARIO	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLT	HORA	3	R$ 3.094,36	R$ 9.283,08	R$ 111.396,96
2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	CLT	HORA	8	R$ 2.269,20	R$ 18.153,60	R$ 217.843,20
3	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40	CLT	HORA	9	R$ 2.269,20	R$ 20.422,80	R$ 245.073,60
4	CIRURGIAO DENTISTA	30	CLT	HORA	2	R$ 4.297,73	R$ 8.595,46	R$ 103.145,52
5	CIRURGIAO DENTISTA	40	CLT	HORA	3	R$ 4.975,37	R$ 14.926,11	R$ 179.113,32
6	EDUCADOR FISICO	30	CLT	HORA	2	R$ 2.269,20	R$ 4.538,40	R$ 54.460,80
7	FARMACÊUTICO	40	CLT	HORA	1	R$ 3.438,18	R$ 3.438,18	R$ 41.258,16
8	FISIOTERAPEUTA	30	CLT	HORA	3	R$ 3.094,36	R$ 9.283,08	R$ 111.396,96
9	FONOAUDIÓLOGO	30	CLT	HORA	3	R$ 3.094,36	R$ 9.283,08	R$ 111.396,96
10	MÉDICO – CARDIOLOGISTA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
11	MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	10	CLT	HORA	2	R$ 7.907,82	R$ 15.815,64	R$ 189.787,68
12	MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
13	MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
14	MÉDICO – NEUROLOGISTA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
15	MÉDICO – NEUROPEDIATRA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
16	MÉDICO – PEDIATRA	10	CLT	HORA	1	R$ 7.907,82	R$ 7.907,82	R$ 94.893,84
17	MÉDICO – PSIQUIATRA	10	CLT	HORA	1	R$ 12.549,37	R$ 12.549,37	R$ 150.592,44
18	MÉDICO PSF	40	CLT	HORA	8	R$ 19.081,92	R$ 152.655,36	R$ 1.831.864,32
19	MÉDICO EAP	20	CLT	HORA	4	R$ 9.540,96	R$ 38.163,84	R$ 457.966,08
20	NUTRICIONISTA	30	CLT	HORA	2	R$ 3.094,36	R$ 6.188,72	R$ 74.264,64
21	OFICINEIRO	30	CLT	HORA	2	R$ 2.269,20	R$ 4.538,40	R$ 54.460,80
22	PSICÓLOGO	30	CLT	HORA	3	R$ 4.297,73	R$ 12.893,19	R$ 154.718,28
23	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	CLT	HORA	2	R$ 2.269,20	R$ 4.538,40	R$ 54.460,80
TOTAL					64	R$ 137.259,44	R$ 392.713,63	R$ 4.712.563,56

HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	MARCA	UNIDADE	QTDD	VALOR BRUTO UNITARIO	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLT	HORA	1	R$ 3.375,67	R$ 3.375,67	R$ 40.508,04
2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	CLT	HORA	1	R$ 2.475,49	R$ 2.475,49	R$ 29.705,88
3	BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO	40	CLT	HORA	2	R$ 3.750,75	R$ 7.501,50	R$ 90.018,00
4	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR	30	CLT	HORA	1	R$ 3.375,67	R$ 3.375,67	R$ 40.508,04
5	FISIOTERAPEUTA	30	CLT	HORA	1	R$ 3.375,67	R$ 3.375,67	R$ 40.508,04
6	MEDICO - CIRURGIAO GERAL	24	CLT	HORA	4	R$ 4.125,82	R$ 16.503,28	R$ 198.039,36

COPEL
FL 529
Água Fria - Ba

7	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	24	CLT	HORA	4	R$ 4.175,82	R$ 16.701,26	R$ 200.415,36
8	MÉDICO – PLANTONISTA	24	CLT	HORA	31	R$ 4.313,36	R$ 133.714,16	R$ 1.604.569,92
9	MÉDICO EM RADIOLOGIA	10	CLT	HORA	1	R$ 3.750,75	R$ 3.750,75	R$ 45.009,00
10	NUTRICIONISTA	30	CLT	HORA	1	R$ 3.375,67	R$ 3.375,67	R$ 40.508,04
11	TECNICO EM LABORATORIO	40	CLT	HORA	1	R$ 2.475,49	R$ 2.475,49	R$ 29.705,88
12	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	CLT	HORA	4	R$ 2.813,06	R$ 11.252,24	R$ 135.026,88
TOTAL					52	R$ 41.333,22	R$ 207.678,87	R$ 2.492.146,44

PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	MARCA	UNIDADE	QTDD	VALOR BRUTO UNITARIO	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLT	HORA	1	R$ 3.375,67	R$ 3.375,67	R$ 40.508,04
2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	CLT	HORA	1	R$ 2.475,49	R$ 2.475,49	R$ 29.705,88
3	FARMACEUTICO - FARMACIA	30	CLT	HORA	1	R$ 3.191,88	R$ 3.191,88	R$ 38.302,56
4	MÉDICO – PLANTONISTA	24	CLT	HORA	31	R$ 4.313,36	R$ 133.714,16	R$ 1.604.569,92
5	NUTRICIONISTA	30	CLT	HORA	1	R$ 2.625,52	R$ 2.625,52	R$ 31.506,24
TOTAL					35	R$ 15.981,92	R$ 145.382,72	R$ 1.744.592,64

OBSERVAÇÃO GERAL

VALORES TOTAIS + INSALUBRIDADE, INCLUINDO OS IMPOSTOS. PARA 12 (DOZE) MESES	ATENÇÃO BASICA	VALOR MENSAL BRUTO	R$ 392.713,63	VALOR TOTAL BRUTO PARA 12 (DOZE) MESES	R$ 4.712.563,56
	HOSPITAL	VALOR MENSAL BRUTO	R$ 207.678,87	VALOR TOTAL BRUTO PARA 12 (DOZE) MESES	R$ 2.492.146,44
	PA PATAIBA	VALOR MENSAL BRUTO	R$ 145.382,72	VALOR TOTAL BRUTO PARA 12 (DOZE) MESES	R$ 1.744.592,64
	TOTAL MENSAL BRUTO		R$ 745.775,22		
	TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				R$ 8.949.302,64

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 8.949.302,64** (OITO MILHOES NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZ ENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do(s) serviços(s) prestado(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

COPEL
FL 530
Água Fria - Ba

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na **conta corrente nº 29993-6 Agencia 1107-X Banco: BANCO DO BRASIL S/A** da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal do(s) serviços(s) prestado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I =, Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA FRIA
Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE

COPEL
FL 531
Água Fria - Ba

Atividade / Projeto: 2019 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA
2023 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte: 1500 / 1600

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** nos termos da legislação:

6.1.1 Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.

6.1.2 Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

6.1.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contratoe atendendo às reclamações formuladas;

6.1.4 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa,qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

6.1.5 Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciados, portando crachá de identificação, se exigido e em completas condições de higienee segurança;

6.1.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

6.1.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidadeo pagamento de

COPEL
FL 532
Água Fria - Ba

todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluida qualquer solidariedade daPrefeitura Municipal de Água Fria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere aoMunicípio.

6.1.8 Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

6.1.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.10 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.1.11 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.1.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

6.1.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.2 Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

6.2.1 Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza eatenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

6.2.2 Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

6.2.3 Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

6.2.4 Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário,e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6.2.5 Abster se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.2.6 Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

6.2.7 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

6.2.8 Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

COPEL
FL 533
Água Fria - Ba

6.2.9 Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

6.2.10 Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

6.2.11 Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

6.2.12 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato,por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao plenocumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objetocontratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo estipulado neste Edital eminuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordemde Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial para os quepossíveis ou de outra forma determinada pela Administração.

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais determinados pela Administração e no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

§1º A aceitação final dos serviços prestados apenas se dará após a constatação do recebimentoe qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação a CONTRATADA será prontamente acionada para as devidas correções;

§2º Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de aplicação das penalidades legais;

§3º O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico apropriado;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suascustas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados

COPEL
FL 539
Água Fria - Ba

com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de- obra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
II atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento;
III comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

§3º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente,no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas àsseguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e semprejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dospreços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administraçãopelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do

CONTRATANTE.

COPEL
FL 535
Água Fria - Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 No prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.4 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93;

10.5 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

10.6 A garantia a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Água Fria poderá se dar nas condições estabelecidas abaixo:
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e válidos para o período da licitação, inclusive expectativa de prazos contratuais;
- Caução em dinheiro

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta a seguir: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0236-4 - Conta: 6543-9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas oudecretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escritaautorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito,

apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito,independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuizo das sançõescabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n.° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualqueroutro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 08 de janeiro de.2024

RENAN BARROS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO - INASP
CNPJ sob o nº 29.099.982/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:
1° Jan Adan Nogueira Dos Santos
2° Maria Deborah Ribeiro Nascimento

Segunda-feira
08 de Janeiro de 2024
Ano: 04
Edição: 513

Prefeitura de Água Fria

DIÁRIO OFICIAL

Extratos

COPEL
FL 537
Água Fria - Ba

Contrato

Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Nº 001-2024

Extrato do contrato nº:	001-2024
Contratado (a):	INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO - INASP
CNPJ Nº	29.099.982/0001-00
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2023
Assinatura:	08/01/2024
Vigência:	08/01/2024 A 08/01/2025
Valor Global que poderá ser usado:	VALOR TOTAL DE R$ 949.302,64 ESTE VALOR DIVIDIDO EM 12 PARCELAS, CONFORME EXECUÇÃO MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 / 2020/ 2023 – 3390.39.00 – 1500/ 1600;

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO